



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 087/2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação áreas de terras e dá outras providências.”

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, para fins de regularização junto ao Registro de Imóveis, as áreas de terras adiante descritas:

a) ÁREA OCUPADA PELA RUA OTILIA SYBILA SCHMIDT

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terrenos urbana com a superfície de um mil, seiscentos e quatro metros e trinta sete decímetros quadrados (1.604,37m²) sem benfeitoria, tem as seguintes dimensões e confrontações: pela frente ao sudeste, onde mede 14,84 metros, confronta-se com Rua Otilia Sybila Schmidt, a seguir forma ângulo interno de 109°23'17" ao nordeste, onde mede 43,86 metros, confronta-se com área B, a seguir forma ângulo interno de 178°34'53" ao nordeste, onde mede 47,36 metros, confronta-se com área B, a seguir forma ângulo interno de 177°36'54" ao nordeste, onde mede 23,34 metros, confronta-se com área B, a seguir forma ângulo interno de 74°24'56" ao noroeste, onde 14,53 metros, confronta-se com (Rua Otilia Sybila Schmidt) seguindo como estrada municipal na propriedade José Antenor Klunck, a seguir forma ângulo interno de 105°35'04" ao sudoeste, onde mede 19,14 metros, confronta-se com área D, a seguir forma ângulo interno de 182°23'06" ao sudoeste, onde mede 46,98 metros confronta-se com área D e C, a seguir forma ângulo interno de 181°25'17" ao sudoeste, onde mede 48,53 metros confronta-se com área C, chegando ao ponto de início onde forma ângulo interno de 70°36'33".

Art. 2º O imóvel recebido em doação e descrito na alínea "a", do Art. 1º da presente Lei, terá como única finalidade o prolongamento de trecho da rua Otilia Sybila Schmidt.

Art. 3º As despesas com o parcelamento de solo da área a ser doada serão de responsabilidade do doador.

Art. 4º As custas de escritura pública de doação da área, objeto do presente, e seu respectivo registro serão de responsabilidade do Município .

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 30 de julho de 2018.

**EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Bom Retiro do Sul/RS, 30 de julho de 2018.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei Nº 087/2018

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a receber em doação áreas de terras e dá outras providências.

A área ocupada pela rua Otilia Sybila Schmidt será doada ao município para fins de regularização junto ao Registro de Imóveis.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal